



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 867

DATA : 09 de setembro de 1985.

SÚMULA: Dispõe sobre cancelamento de Débito inscrito em Dívida Ativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cancelar o Débito de Cr\$:- 2.550.000 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), inscrito no Livro de Dívida Ativa sob nº 373, em 20 de janeiro de 1984, lançado incorretamente contra a MONTAGENS INDUSTRIAIS QUADRADO S/C LTDA, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do exercício de 1983.

§ Único - O Setor de Tributação da Prefeitura Municipal se encarregará de proceder a novo lançamento baseado em dados reais comprovados pela referida empresa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE SETEMBRO DE 1985.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

